

## Questão Discursiva 01732

O Estado ■Z■ editou lei que institui uma Taxa de Fiscalização de Estradas, impondo o pagamento de uma elevada quantia para o acesso ou para a saída do território daquele Estado por meio rodoviário.

Sobre a hipótese sugerida, responda, fundamentadamente, aos seguintes itens.

A) O Governador do Estado ■Y■ pode impugnar a lei editada pela Assembléia Legislativa do Estado ■Z■ por meio de Ação Direta de Inconstitucionalidade?

B) Caso a lei do Estado ■Z■ seja impugnada por um partido político, por meio de Ação Direta de Inconstitucionalidade, pode prosseguir a ação em caso de perda superveniente da representação do partido no Congresso Nacional?

### Resposta #000388

Por: Antonio Fabio Fonseca de Oliveira 31 de Janeiro de 2016 às 13:14

A) Sim. O controle de constitucionalidade direto é um mecanismo jurídico que dispõe o STF para fiscalizar a Constituição Federal, através da ADI (CF, art. 102, I, 'a'). Segundo o art. 103, V, CF, o Governador é um dos legitimados para a propositura de ADI. Sem embargos, o STF tem o entendimento de que este legitimado precisa demonstrar pertinência temática. No caso específico, embora a lei editada seja de outro estado, a pertinência temática justifica-se pelo fato de que o Estado Y pode sofrer restrições na circulação de bens, serviços e pessoas.

B) Sim. O partido político é outro legitimado previsto no art. 103, VIII, CF, cujo requisito é a representação no Congresso Nacional, podendo ter apenas um congressista, seja na Câmara dos Deputados, seja no Senado Federal. Não necessita demonstrar pertinência temática para o ajuizamento da ADI. Com efeito, sobre a representatividade no Congresso, o STF partilha do entendimento de que o exame somente deve ser realizado quando do ingresso da ADI, e, que a superveniente perda da representação não impede o processamento e o julgamento da ADI proposta.

### Correção #000219

Por: Daniela Nadia Wasilewski Rodrigues 5 de Fevereiro de 2016 às 22:31

Respostas excelentes, com linguagem jurídica correta. A leitura ficou mais fácil e didática com a divisão em tópicos. Creio que você conseguiria a pontuação integral nesta questão numa prova de OAB.

### Correção #000168

Por: Eric Márcio Fantin 2 de Fevereiro de 2016 às 18:21

Respostas corretas e bem fundamentadas. Não encontrei erros de grafia. Quanto ao item B, a Banca oficial considerou "sim" como resposta correta, argumentando que o STF mudou a antiga jurisprudência da corte. Infelizmente, não encontrei o novo entendimento. Colaciono, para conhecimento, o antigo:

AGRAVO REGIMENTAL. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. PARTIDO POLÍTICO. AUSÊNCIA DE REPRESENTAÇÃO NO CONGRESSO NACIONAL. PERDA SUPERVENIENTE DA LEGITIMIDADE ATIVA AD CAUSAM. PREJUÍZO DO PEDIDO FORMULADO. Reafirmou o Plenário desta Corte que a perda superveniente da representação parlamentar no Congresso Nacional provoca a descaracterização da legitimidade ativa do Partido Político, mesmo que satisfeita, no momento do ajuizamento da ação, a exigência prevista no art. 103, VIII da Constituição Federal. Precedentes: Agravos nas ADIs nº 2202, 2465, 2723, 2837 e 2346, todos de relatoria do eminente Ministro Celso de Mello. Agravo improvido.

(ADI 2035 AgR, Relator(a): Min. ELLEN GRACIE, Tribunal Pleno, julgado em 03/04/2003, DJ 01-08-2003 PP-00102 EMENT VOL-02117-31 PP-06585)

## Resposta #000399

Por: **Eric Márcio Fantin** 2 de Fevereiro de 2016 às 18:50

Nos termos do art. 103, inciso V, CF, o Governador de Estado ou do Distrito Federal é parte legítima para propor a ação direta de inconstitucionalidade ou declaratória de constitucionalidade. Tal legitimação é plena quando a lei ou ato normativo questionado for oriundo do Estado governado pelo respectivo legitimado.

Entretanto, quando se tratar de lei ou ato normativo federal ou de outro estado membro, o Governador terá que demonstrar "pertinência temática", pois não é um dos legitimados universais, como o são, por exemplo, a Ordem dos Advogados do Brasil e o Procurador-Geral da República.

Portanto, para que o Governador do Estado Y impugne a lei do Estado Z, terá que demonstrar efetivo interesse na causa, decorrente de eventuais interferências que a citada lei causar no Estado que governa, o que aparenta ser o caso.

Para que a ação seja proposta por partido político, faz-se necessário que o partido possua ao menos um representante no Congresso Nacional, em qualquer de suas casas.

Quanto à perda superveniente de representação do partido, fato que se dá após a propositura da ação, o Supremo entendia que era fato suficiente para a extinção da ação. Entretanto, tal jurisprudência foi superada e o entendimento atual é de que a legitimação se verifica no momento da propositura da ação.

### Correção #000218

Por: **Daniela Nadia Wasilewski Rodrigues** 5 de Fevereiro de 2016 às 22:28

Eric, suas respostas estão corretas e com uma boa fundamentação. Só senti falta da divisão em itens, para melhor diferenciar onde começa um e termina o outro.

## Resposta #001215

Por: **Luiz Carlos Junior** 30 de Abril de 2016 às 22:12

A) Sim, desde que demonstre a pertinência temática, já que é legitimado especial. Dessa forma, ele deverá argumentar que a norma impugnada afeta também seu Estado-Membro, segundo jurisprudência do STF.

B) Sim, uma vez que tal pressuposto processual é verificado na propositura da ação, tendo em vista o interesse público do qual decorre do processo objetivo de controle de constitucionalidade. Ou seja, se, no momento do ajuizamento da ADI, o partido político era representado por pelo menos um parlamentar no Congresso Nacional (art. 103, VIII, da CRFB), constitui-se o pressuposto processual da ADI, podendo assim prosseguir seu trâmite, ainda que o mandato do parlamentar seja extinto e que tal partido perca a representatividade no Congresso Nacional, conforme jurisprudência do STF.

### Correção #000722

Por: **Ricardo Machado** 30 de Abril de 2016 às 22:32

A) Acredito que a resposta seria Não, uma vez que a regra é que o Governador de Estado não pode propor ação direta de inconstitucionalidade em face de lei de outro Estado, com a ressalva nos casos em que a lei de tal Estado venha a interferir diretamente em seu Estado.

Como o enunciado não evidenciou nenhum motivo que pudesse caracterizar a pertinência temático, acho que primeiro deveria ser dita a regra, que pela jurisprudência do STF é no sentido de negar a legitimidade.

B) Muito boa a resposta. Poderia acrescentar que se trata de processo objetivo, daí a interpretação dada pelo STF quanto ao tema.

## Resposta #006409

Por: **Leticia** 31 de Outubro de 2020 às 13:06

a) Sim, pois ele tem legitimidade ativa conforme o art. 103, V, da CRFB. Todavia deve provar pertinência temática da sua atuação com os prejuízos advindos da suposta inconstitucionalidade da taxa de fiscalização de estradas.

b) Sim, é necessário que o partido político tenha representação no Congresso Nacional somente no momento da propositura da ação direta de inconstitucionalidade.